# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## REQUERIMENTO nº 471 /2018

Solicito informações do Executivo junto a Secretaria de Planejamento, se há data prevista para a troca de Lâmpadas Fluorescentes e Incandescentes por Lâmpadas de LED.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que verifique junto ao órgão competente, se há data prevista para a troca das Lâmpadas Fluorescentes e Incandescentes por Lâmpadas de LED nas Unidades Escolares Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PREJUDICADO
Contém Resposta
20/02/18
Presidente

**Justificativa**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Este requerimento visa solicitar a Vossa Senhoria que interceda junto à Secretaria de Planejamento informações para saber se há uma data prevista a para troca de Lâmpadas Fluorescentes e Incandescentes por Lâmpadas de LED nas Unidades Escolares Municipais.

Temos em nossa Rede Municipal 74 unidades Escolares das quais grande maioria conta com a Iluminação de seus prédios com Lâmpadas Fluorescentes e algumas ainda com Lâmpadas Incandescentes, é comprovado que a Lâmpada de LED é bem superior em todas as comparações com os demais tipos de Lâmpadas que hoje são usadas em nossos Prédios Escolares, por exemplo:
Tempo de Vida Útil de uma Lâmpada de LED pode chegar a **50000** horas enquanto uma Lâmpada Fluorescente pode chegar a **8000** horas, sem contar que a Lâmpada de LED não contém Mercúrio ou seja em seu descarte ela não agride o Meio Ambiente, diferentemente da Lâmpada Fluorescente que em sua troca não for feito o descarte corretamente pode causar risco a natureza e a saúde, outro ponto importante a ser considerado é a parte da economia uma Lâmpada Fluorescente consome o dobro que uma de LED, e uma Lâmpada Incandescente chega a consumir dez vezes mais que uma de LED, ou seja com a substituição das atuais Lâmpadas por Lâmpadas de LED, haverá uma economia extremamente significante nos gastos com Energia Elétrica

Segue em anexo tabela comparativa

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 15 de janeiro de 2018.

**Cicero Aparecido**
**Vereador Aparecido-** podemos

1923

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
18 JAN. 2018
Assinatura 10:55

*Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP.: 06694-090*
*Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br*

# COMPARATIVO DE TECNOLOGIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| EQUIVALÊNCIA | | | |
| VIDA ÚTIL | 50000 Hs | 8000 Hs | 1200 Hs |
| CONSUMO | 5 W | 10 W | 50 W |
| CUSTO EM 6 MESES (KW SP) | R$ 5,58 | R$ 10,50 | R$ 52,40 |
| DURABILIDADE (ciclo 12hs) | 10 anos | 18 meses | 3 meses |
| EMISSÃO DE CALOR | MUITO BAIXA | MÉDIA | MUITO ALTA |
| ECOLOGICA | não contem mercurio | contem mercúrio | não contem mercúrio |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP 06653-090
Tel. (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
19 JUL 2017
Assinatura

Itapevi, 17 de julho de 2017

**Oficio S.G. nº 818/2017**

Assunto: **Resposta Requerimento 678/2017 - Vereador Renato Passos da Cruz - Renatinho.**

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Planejamento **em atenção ao Requerimento supracitado** recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Godoy
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Renato Passos da Cruz - Renatinho
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Itapevi, 10 de Julho 2017

Memorando SP nº 685/2017

Da Secretaria Municipal de Planejamento
A/c Secretaria de Governo

Assunto: Processo Administrativo nº 011221/19-06-2017
Resposta ao Ofício SG 740/2017 – Requerimento 678/2017-CMI

Prezado Secretário

Conforme **Ofício SG 740/2017** – encaminhado pela Secretaria de Governo, tendo como referência o **Requerimento 678/2017-CMI**, encaminhada pelo **Senhor Vereador Renato Passos da Cruz**, informamos que:

Em relação ao item 1):

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e controle operacional no parque de iluminação pública, para atendimento da Secretaria de Planejamento e Gestão, em conformidade com a Resolução 414/2010 da Aneel.

Item 2):

O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a serem iniciados até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Planejamento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura de Itapevi, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8666/93.

Item 3):

O valor estimado, de acordo com os preços unitários que constam do Anexo I deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ 1.550.997,76 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Item 4):

O regime é de licitação – Concorrência Pública.

Item 5):

São obrigações da CONTRATANTE:

a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.

b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

Item 5)

A CONTRATADA se obriga a:

(a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato.

(b) Executar os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital.

(c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes a CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados.

(d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços.

(e) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados.

(f) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo.

(g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

(h) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.

Item 7)

A Secretaria de Planejamento tem desenvolvido um programa de Ampliação e manutenção nesta municipalidade para que sejam trocadas as lâmpadas de vapor de sódio e vapor de mercúrio por lâmpadas LED. Tal procedimento é para a melhoria e qualidade da iluminação pública desta cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Item 8)

Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP para o exercício de 2016 conforme fixado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para os fins do disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 16 de 27 de dezembro de 2002.

Item 9)

Concorrência Pública Conforme item 4

Item 10)

Sim Conforme item 7

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Marcos Gianelli de Toledo
Secretário Municipal de Planejamento

A SECRETARIA DE GOVERNO
Ilma Secretaria de Governo
Sr Marcos Ferreira Godoy